

## **EDITAL FAPES/FINEP 006/2008 PAPPED SUBVENÇÃO ECONÔMICA PROGRAMA EMPRESA INOVADORA – PRO-INOVA**

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, por intermédio da **FINEP** – Financiadora de Estudos e Projetos e a Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – **FAPES** tornam público e convidam as micro e pequenas empresas sediadas no Estado do Espírito Santo a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### **1. OBJETIVO**

Apoiar, sob a forma de subvenção econômica, os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de processos e produtos de empresas sediadas no Estado do Espírito Santo.

### **2. ÁREAS PRIORITÁRIAS**

Em consonância com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE e de acordo com as potencialidades locais, as propostas deverão ser apresentadas nos seguintes temas estratégicos:

Biotecnologia; Biodiversidade; Agronegócios; Fármacos; Saúde; Nanotecnologia; Semi-condutores; Tecnologia da Informação e Comunicação; Biocombustíveis; Biomassa / Energias Alternativas; Bens de Capital; Medicamentos; Meio-ambiente; Automação; Logística; Engenharias; Fruticultura; Rochas Ornamentais; Confeccões; Petróleo e gás; Bebidas; Metalmecânico; Móveis; Alimentos; Construção Civil.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

#### **3.1 – Dos Proponentes:**

Micro e pequenas empresas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, que realizem ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e que comprovem estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal. E, que, ofereçam contrapartida financeira e/ou economicamente mensurável, conforme o item 6, classificadas como micro e pequena empresa conforme os critérios utilizados pela FINEP:

- Micro – até R\$ 1,2 milhão de reais de faturamento anual;
- Pequena – de R\$ 1,2 milhão a R\$ 10,5 milhões de reais de faturamento anual.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) da FINEP (com recursos provenientes do FNDCT) e R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) da FAPES.

**4.2** - Competirá às empresas proponentes o aporte de recursos a título de contrapartida no percentual estabelecido no item 6 (Contrapartida) deste Edital.

### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

#### **5.1 – Das Propostas**

**5.1.1** - As propostas deverão contemplar a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em produtos, processos e serviços no Estado do Espírito Santo, obrigatoriamente, nos temas do item 2 e deverão ser entregues conforme [formulário da FAPES](#) (Anexo II).

**5.1.2** - Somente será aceita uma proposta por empresa.

## **5.2 – Do Coordenador**

**5.2.1** - O coordenador da proposta deverá ser o representante legal da empresa proponente, residir no Estado do Espírito Santo, podendo ser ou não pertencente ao ambiente acadêmico ou a instituições de pesquisa.

**5.2.2** – O coordenador deverá ser o representante legal de apenas uma empresa proponente.

## **5.3 – Dos Recursos Solicitados**

O valor solicitado por proposta será de no mínimo R\$ 50.000,00 e no máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**5.3.1** - Os recursos solicitados deverão prever 03 (Três) desembolsos semestrais.

**5.3.2** - Conforme Artigo 19, § 3º da Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a subvenção econômica implica, obrigatoriamente, **aporte de recursos de contrapartida**, economicamente mensurável e/ou financeira, ao projeto pela empresa proponente, conforme percentual estipulado no item 6 (Contrapartida).

**5.3.2.1** - A contrapartida econômica é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto, sendo passível de sua mensuração nominal em moeda.

**5.3.2.2** - Não serão aceitos como contrapartida os gastos efetuados antes da assinatura do instrumento específico a ser assinado entre a FAPES e a empresa beneficiada.

**5.3.2.3** - Não serão considerados como contrapartida econômica das empresas itens como: aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto, pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa.

## **5.4 – Do Prazo de Execução**

As propostas deverão prever prazo de execução de até no **máximo 18 (Dezoito) meses**, devendo estar acompanhadas da documentação exigida no subitem 9.2. (Documentação Necessária).

## **6. CONTRAPARTIDA**

Nas propostas das empresas proponentes deverão, obrigatoriamente, constar contrapartida financeira e/ou economicamente mensurável nominalmente em moeda conforme a tabela abaixo:

<b>Empresas com receita bruta anual apurada em 2007 de:</b>	<b>Contrapartida mínima exigida (% do valor total da proposta)</b>
Até R\$ 1,2 milhão	5%
Acima de R\$ 1,2 milhão até R\$ 10,5 milhões	10%

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1** - Poderão ser apoiados com recursos provenientes deste Edital, os seguintes itens de **despesas correntes**, estritamente relacionados ao desenvolvimento do objeto da proposta:

**7.1.1** - Pessoal (exceto o proprietários e/ou os sócios da empresa e pelo período de execução do projeto);

- 7.1.2 - Material de Consumo;
- 7.1.3 - Serviços de terceiros de pessoa jurídica;
- 7.1.4 - Passagens;
- 7.1.5 – Diárias, segundo tabela de valores do Estado do Espírito Santo;
- 7.1.5 - Locação de equipamentos até o limite de 20% do valor total do projeto;
- 7.1.6 - Despesas de patenteamento;

7.2 - As **despesas de capital** indispensáveis à execução do projeto, deverão ser cobertas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

## 8. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	16/06/2008
Apresentação do projeto	Até 11/08/2008
Divulgação dos resultados	A partir de 26/09/08

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Encaminhamento das propostas

9.1.1 - As propostas deverão ser encaminhadas em [formulário específico](#) (Anexo II), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, sem encardenação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado abaixo, até às 18:00h da data prevista no Cronograma no Item 8 (Cronograma)

9.1.2 - As propostas deverão estar acompanhadas da documentação exigida no subitem 9.2. (Documentação Necessária).

9.1.3 - Caso julgue necessário, a empresa proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer a proposta, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

9.1.4 - As propostas poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

9.1.5 - No primeiro caso, não serão aceitas propostas após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidas as propostas com data de postagem posterior as datas limites estabelecidas neste Edital e identificando – como abaixo – o Edital a que se destina:

### **EDITAL FAPES/FINEP 003/2008 – PAPPE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

(Nome da Empresa Proponente)/(Sigla da Proposta)

**Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo - FAPES**

**Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth**

**Vitória – Espírito Santo**

**CEP. 29.041-230**

### 9.2. Documentação necessária

9.2.1 - [Formulário](#) de Apresentação da Proposta (Anexo II) devidamente assinado pelo coordenador da proposta;

9.2.2 – Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;

9.2.3 – Declaração sobre contencioso (Anexo III), assinado pelos representantes legais;

**9.2.4** - Ato de designação dos(o) atuais dirigentes legais da empresa (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), quando for o caso;

**9.2.5** – Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (Anexo IV);

**9.2.6** – Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros;

**9.2.7** - Cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do coordenador do projeto;

**9.2.8** - Currículo dos componentes da equipe executora do projeto.

**9.2.9** – No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.6 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### **9.3. Análise das Propostas**

A análise das propostas obedecerão às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

#### **9.3.1. Análise Preliminar de Enquadramento**

Essa etapa será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá por finalidade analisar as propostas quanto ao seu enquadramento aos requisitos, abaixo indicados, exigidos pelo presente Edital. Serão desclassificadas nesta fase todas as propostas que não atenderem a pelo menos um desses itens.

**9.3.1.1** - Atendimento ao objetivo deste Edital, nos termos do item 1;

**9.3.1.2** – Elegibilidade das empresas e áreas prioritárias, de acordo com os itens 2 e 3;

**9.3.1.3** – Atendimento às características da proposta estabelecidas no item 5;

**9.3.1.4** – Atendimento ao aporte de recursos de contrapartida de acordo com o item 6.

**9.3.1.5** – Preenchimento completo do [formulário](#) (Anexo II);

**9.3.1.6** - Entrega de todos os documentos exigidos no subitem 9.2;

**9.3.1.7** - Encaminhamento da proposta na forma exigida no item 9 e no prazo estabelecido no item 8;

#### **9.3.2. Análise de Mérito**

**9.3.2.1** - As propostas classificadas serão encaminhadas para a análise de mérito técnico e comercial a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Executiva da FAPES.

**9.3.2.2** - Será realizada uma reunião preparatória com os consultores *ad hoc* para nivelamento dos conceitos e objetivo do presente Edital.

**9.3.2.3** - A análise de mérito das propostas realizadas pelos consultores *ad hoc* constitui na emissão de parecer sobre a avaliação da proposta obedecendo os critérios definidos a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Nota</b>
Consistência e coerência da proposta (objetivos, justificativa e relevância da proposta, clareza da metodologia, descrição dos resultados pretendidos e seus impactos na sociedade, detalhamento da infra-estrutura disponível, orçamento e cronograma físico-financeiro).	<b>15</b>
Natureza inovadora da proposta (descrição da inovação tecnológica).	<b>15</b>
Resultados e impactos quantitativos e qualitativos da proposta para o Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos).	<b>15</b>
Qualificação e competência da equipe técnica.	<b>10</b>

Potencialidade de inserção no mercado dos resultados da proposta.	<b>10</b>
Articulação com grupos de pesquisa e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento da proposta.	<b>10</b>
Mérito e relevância da proposta de pesquisa e desenvolvimento no contexto de CT&I do Estado do Espírito Santo.	<b>10</b>
Aporte de contrapartida econômica e/ou financeira acima do mínimo exigido.	<b>10</b>
Adequação das instalações da empresa que serão utilizadas no desenvolvimento da proposta.	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**9.3.2.4** - Cada consultor *ad hoc* analisará a proposta e dará uma nota  $[X_n]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ . A nota final da proposta será igual à média simples entre as notas de cada consultor  $[\sum X_n/n]$ , onde  $n$  é igual ao número de consultores.

**9.3.2.5** – O Comitê Gestor e Técnico Operacional procederá à classificação das propostas com base nas notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*, da seguinte forma:

**9.3.2.5.1** – As propostas que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificadas.

**9.3.2.5.2** – As propostas que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificadas em ordem decrescente conforme à nota final obtida, sendo recomendadas para a fase de Análise Operacional.

### **9.3.3. Análise Operacional**

**9.3.3.1** – Esta fase será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional tendo como finalidade analisar os aspectos técnicos, de crédito e jurídicos, tais como: detalhamento do orçamento, descrição das atividades, indicadores e prazos do cronograma físico, e adequação dos valores do cronograma de desembolso, bem como da documentação apresentada pela empresa.

**9.3.3.2** – As propostas poderão ainda ser eliminadas nesta etapa. Se houver eliminação, a proposta subsequente ao limite inferior das propostas recomendadas passará para a análise operacional, desde que seja compatível com os recursos disponíveis para este Edital. Esse procedimento continuará até extinguir a relação das empresas classificadas.

### **9.4 - Critério de Desempate**

**9.4.1** - Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 15, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do subitem 9.3.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

**9.4.2** - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 10, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do item 9.3.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

**9.4.3** - Persistindo o empate, utilizar-se-á como próximo critério, a comprovada existência de parcerias e o volume de recursos alocados por esses parceiros;

**9.4.4** - Persistindo o empate, decidir-se-á pela empresa de menor porte.

## **9.5 - Aprovação das Propostas**

As propostas recomendadas pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão submetidas ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES para aprovação final.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O Aviso de resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa das propostas aprovadas estará disponível nas páginas da SECT e da FAPES, nos seguintes endereços: [www.sect.es.gov.br](http://www.sect.es.gov.br) e [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** - A empresa proponente que se sentir prejudicada pelo julgamento poderá recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**11.2** – Os resultados dos recursos previstos no subitem 11.1, serão comunicados por escrito aos proponentes.

**11.3** – A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Até 10 (dez) dias após a divulgação do Aviso de Resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, as empresas proponentes deverão encaminhar à FAPES, quando for o caso:

**12.1.1** - Parecer da comissão de ética nos casos de pesquisas que envolvam experimentações com seres humanos, animais ou riscos ambientais (resíduos químicos);

**12.1.2** - Certificado de qualidade em biossegurança com número de registro e data de publicação, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados (conforme legislação em vigor);

**12.1.3** - Autorização da Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, se houver previsão de manipulação de materiais radioativos;

**12.1.4** - Documentação comprobatória de permissões de caráter ético ou legal, com o INCRA, em relação às terras indígenas e outras que forem pertinentes;

**12.1.5** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

**12.1.6** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**12.1.7** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**12.1.8** - Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.

**12.1.9** - Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.

**12.1.10** - Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.

**12.1.11** - Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.

**12.1.12** - Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.

**12.1.13** - Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

**12.1.14** - Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2007.

**12.2** - A contratação de cada proposta observará estritamente a decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

**12.3** – As propostas serão contratadas pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES, mediante assinatura de instrumento específico a ser fornecido pela FINEP.

### **13. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DA PROPOSTA**

**13.1** - A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais e final. Serão realizadas duas visitas, pela FAPES, na empresa em que estará sendo desenvolvida a pesquisa a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

**13.3** - As prestações de contas parciais e final do apoio financeiro concedido, serão feitas nos termos expressos da legislação pertinente, do contrato específico assinado entre FAPES e empresa beneficiária e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros do PAPPE SUBVENÇÃO.

### **14. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**14.1** - As publicações, e qualquer outro meio de divulgação da pesquisa tecnológica apoiadas por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES e da FINEP.

**14.2** – As propostas encaminhadas pelos Correios após a data limite constante do item 8, as propostas não enquadradas e as que não forem recomendadas pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e/ou aprovadas pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES serão devolvidas aos interessados, após o prazo de 120 dias do Resultado Final do presente Edital.

**14.3** – Igual procedimento, definido no subitem 14.2, será adotado para as propostas que, mesmo tendo sido recomendadas não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do coordenador ou da empresa proponente junto à FAPES.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão conjunta da FAPES e da FINEP por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2** - O Comitê Gestor e Técnico Operacional será formado por 06 (seis) membros sendo um representante de cada instituição a seguir: FAPES, SECT, SEBRAE-ES, BANDES, FINDES e FINEP.

**15.2.1** - O representante da FAPES será o Presidente do Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá o direito ao voto de desempate.

**15.3** - O Conselho Científico-Administrativo da FAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital

**15.4** Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidas na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3380-3779 das 14:00 às 17:30 horas, ou pelo e-mail [mjteles@sect.es.gov.br](mailto:mjteles@sect.es.gov.br).

Vitória, de 13 de junho de 2008.

**Luciano Terra Peixoto**

Diretor Presidente da FAPES

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos, conforme Lei de Inovação Brasileira – Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de Outubro de 2005.

**EMPRESA:** organização econômica instituída para produção ou circulação de bens e serviços, com a finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO:** é a concessão de recursos financeiros de natureza não reembolsável para empresas que desenvolvam projetos de inovação estratégicos para o país, de acordo com a política governamental.

**COORDENADOR DA PROPOSTA DE INOVAÇÃO:** representante legal da empresa, (proprietário ou sócio da empresa proponente), responsável pela gestão técnica e financeira dos recursos e da proposta de inovação.

**CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS:** despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritas no projeto, podendo ser economicamente mensurável ou financeira.

## ANEXO II

### PROGRAMA EMPRESA INOVADORA FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PAPPE SUBVENÇÃO

#### A – DADOS CADASTRAIS

##### A.1 – Empresa Parceira

<b>Razão social</b>	
<b>Nome fantasia</b>	
<b>CNPJ N°</b>	
<b>Inscrição estadual</b>	
<b>Data da Fundação</b>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Ramo de Atividade</b>	
<b>Caixa postal</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Home page</b>	

##### A.2 – Coordenador da Proposta

<b>Nome completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>R.G. /Órgão Emissor/Data</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Telefone /Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Titulação Máxima</b>	
<b>Tempo dedicado ao projeto (horas semanais)</b>	

#### B – DESCRIÇÃO DA EMPRESA

##### B.1 – Histórico resumido da Empresa

--

##### B.2 – Principais Produtos/Serviços

--



--

**C.5 – Descrição do segmento de mercado da inovação tecnológica (tipo e abrangência do mercado, como o mercado está sendo atendido e quais os principais concorrentes)**

--

**C.6 – Competências necessárias para o desenvolvimento da proposta**

--

**C.7 – Impactos esperados pela inovação tecnológica no segmento de mercado (vendas, redução de custo, elevação da produtividade)**

--

**C.8 – Expectativa de absorção da inovação tecnológica pelo mercado**

--

**D – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**D.1 – Enquadramento**

Áreas Prioritárias		
<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Energia/Biomassa	<input type="checkbox"/> Petróleo e Gás
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação e Comunicação
<input type="checkbox"/> Agronegócio	<input type="checkbox"/> Biodiversidade	<input type="checkbox"/> Rochas Ornamentais
<input type="checkbox"/> Semi-condutores	<input type="checkbox"/> Biocombustíveis	<input type="checkbox"/> Meio-ambiente
<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> Confecções	<input type="checkbox"/> Metalmecânico
<input type="checkbox"/> Móveis	<input type="checkbox"/> Nanotecnologia	<input type="checkbox"/> Alimentos
<input type="checkbox"/> Logística	<input type="checkbox"/> Fármacos	<input type="checkbox"/> Fruticultura
<input type="checkbox"/> Medicamentos	<input type="checkbox"/> Construção Civil	<input type="checkbox"/> Bens de Capital
<input type="checkbox"/> Bebidas		

**D.2 – Dados Gerais**

<b>Título</b>			
<b>Sigla</b>		<b>Prazo de Execução</b>	
<b>Área geográfica de execução</b>			

**D.3 – Especificação da proposta**

<b>D.3.1 – Objetivos</b>
<b>D.3.1.1 – Objetivo geral (objeto da proposta)</b>

**D.3.1.2 – Objetivos específicos**

**D.3.2 – Justificativa detalhada**

**D.3.3 – Relevância da proposta**

**D.3.4 – Metodologia e adequação aos objetivos**

**D.3.5 – Cronograma de Execução Física**

Atividade	Trimestre I	Trimestre II	Trimestre III	Trimestre IV	Trimestre V	Trimestre VI	Trimestre VII	Trimestre VIII

**D.3.6 – Descrição dos resultados pretendidos**

**D.3.7 – Descrição dos mecanismos de transferência de tecnologia**

**D.3.8 – Mecanismos de gerenciamento**

**D.3.9 – Impactos na sociedade**

**Impactos econômicos**

**Impactos científicos**

**Impactos tecnológicos**

**Impactos sociais**

<b>Impactos ambientais</b>

<b>D.3.10 – Detalhamento da infra-estrutura disponível</b>

<b>D.3.11 – Equipe Executora</b>
----------------------------------

Membro	Titulação	Função no Projeto	Carga Horária Semanal Dedicada à Proposta

<b>D.3.12 – Apoio Institucional</b>
-------------------------------------

Instituição	Centro/Departamento	Contato Institucional	Função da instituição no projeto

<b>D.3.13 – Dados Orçamentários</b>
-------------------------------------

1) CUSTEIO			
Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

<b>D.3.14 – Valor da Contrapartida Financeira</b>
---

1) CAPITAL			
Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



<b>Despesas Correntes (custeio)</b>				
<b>TOTAL</b>				

**Assinatura**

**Nome**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso *(neste caso apagar o quadro abaixo)*.

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
<b>TOTAL</b>				

(Valores em R\$)

[Local], \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

NOME  
CARGO  
CPF



Fundação  
de Apoio à Ciência e Tecnologia  
do Espírito Santo - FAPES

Secretaria  
de Ciência e  
Tecnologia



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

NOME  
CARGO  
CPF